



EDITAL Nº 06/2024 – PROPOPI/UFDPAr

BOLSA UFDPAr DE PÓS-GRADUAÇÃO – NÍVEL MESTRADO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), por meio da Coordenadoria dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) torna pública a abertura das inscrições e realização de seleção para distribuição de bolsa de Mestrado para discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDPAr.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) A seleção objetiva distribuição de uma (01) bolsa de auxílio a pós-graduando(a), nível mestrado, na modalidade *stricto sensu* acadêmico ou profissional, visando fortalecer os programas de pós-graduação aprovados pela CAPES e ofertados pela UFDPAr.

1.1 Dos recursos financeiros, modalidades, distribuição e prazos de concessão das bolsas:

a) Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); para concessão de 01 (uma) bolsa de auxílio no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para alunos de mestrado, pelo período de até 08 (oito) meses, a contar da data de implantação da bolsa, condicionadas a disponibilidade financeira da UFDPAr;

b) As bolsas serão distribuídas pela ordem decrescente de pontuação segundo o resultado do presente edital, conforme disposto no item 3.4.

c) O(A) discente poderá receber a bolsa até o 24º mês para mestrado, contados a partir da data da matrícula institucional.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	20/02/2024
Recepção das inscrições	20/02/2024 a 29/02/2024
Homologação das inscrições (1ª etapa)	04/03/2024
Interposição de recursos	05/03/2024
Resultado da Interposição	06/03/2024
Análise da Planilha de Pontuação (2ª etapa)	06/03/2024
Interposição de recursos	07/03/2024
Resultado da Interposição	08/03/2024
Divulgação do Resultado final	08/03/2024
Envio da documentação de implantação das bolsas pelos aprovados	11 a 12 /03/2024
Implantação das bolsas	A partir do dia 13/03/2024

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 São elegíveis às bolsas:

a) Alunos(as) regularmente matriculados em programas de pós-graduação acadêmicos e profissionais



oferecidos pela UFDPAr.

- b) Pós-graduandos(as) cujas matrículas institucionais tenham sido efetivadas a partir do período 2023.1 (primeiro semestre de 2023).

3.3 Para concessão da bolsa de estudos, será exigido do(a) pós-graduando(a):

- I. Preferencialmente, dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II. Não ter sido beneficiado(a) anteriormente com bolsas de estudo do mesmo nível oferecida por agência de fomento externa;
- III. Inexistência de matrícula em programa de residência;
- IV. Realização de estágio em docência após a implantação da bolsa, caso ainda não tenha realizado;
- V. Fixação de residência na planície litorânea do Estado do Piauí;
- VI. Não acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade, de mesmo nível, de auxílio de outro programa e/ou agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional.
- VII. O acúmulo da bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos só será permitido no caso de ausência de candidatos classificados que indiquem dedicação exclusiva às atividades do PPG.

3.4 O descumprimento, a qualquer tempo, dos critérios descritos no item 3.3 implicará no cancelamento do benefício e devolução dos valores recebidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A submissão da proposta deverá ser realizada apenas pelo discente e exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário disponível no link: <https://forms.gle/MUNB2thfNxjHLb3g6>.

4.2. Documentação exigida a ser enviada durante o preenchimento do formulário:

- a) Cópia de documento de identidade e CPF. No caso de candidatos estrangeiros, o visto provisório;
- b) Cópia do Histórico Escolar da Pós-Graduação, onde conste o mês/ano de matrícula institucional;
- c) Cópia do comprovante de residência ou de contrato de aluguel;
- d) Planilha de pontuação devidamente preenchida e comprovada (Anexo I).

4.3 A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 4.2 implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

4.4 Após efetivado o pedido de inscrição não será permitida complementação da documentação exigida no item 4.2.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos bolsistas ocorrerá em 2 (duas) etapas, em consonância com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

5.2 Homologação das inscrições (1ª etapa, eliminatória). Serão homologadas somente as inscrições que cumprirem com o exigido nos itens 3 e 4.



5.3 Análise da Planilha de Pontuação (2ª etapa, classificatória), conforme Anexo I.

5.4 Análise da Planilha de Pontuação será divulgada em ordem decrescente de pontuação.

5.5 Em caso de empate na pontuação, serão considerados critérios de desempate a maior quantidade de artigos A1/A2 como autor principal e, persistindo empate, maior quantidade de artigos A1/A2 como coautor e assim sucessivamente, segundo a ordem dos critérios dispostos no Anexo I.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão divulgados no Portal da UFDPAr (<https://ufdpar.edu.br/>) e/ou no Instagram da PROPOPI (@propopi.ufdpar).

7. DOS RECURSOS AOS RESULTADOS

7.1 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail para o endereço propopi.cppgss@ufdpar.edu.br, em arquivo único. Não serão aceitos recursos submetidos por outro meio, tampouco após o prazo estabelecido no cronograma.

8 DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 A implantação das bolsas ocorrerá por meio da celebração do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, a ser firmado entre a UFDPAr e o(a) bolsista, com anuência do(a) Coordenador(a) do PPG e do(a) Orientador(a).

8.2 Em caso de desistência do beneficiário da bolsa, o benefício será transferido automaticamente para o candidato em classificação imediatamente posterior considerando o item 5.4

8.3 O pagamento das bolsas de pós-graduação será realizado por meio de crédito em conta corrente (Banco do Brasil) em nome do bolsista.

9 DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

9.1 O acompanhamento técnico e de desempenho dos beneficiários das bolsas de pós-graduação deverá ser realizado pela Coordenação do PPG e pelo(a) Orientador(a) do bolsista.

9.2 Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas deverão apresentar relatório (parcial e final) à Coordenação do PPG.

9.3 A Coordenação do PPG e o(a) Orientador(a) assumem a responsabilidade de comunicar por escrito à Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPAr, durante a vigência da bolsa, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista, como o cancelamento, a desistência, o desempenho insuficiente e faltas injustificadas.

9.4 O(A) bolsista deverá comunicar a Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPAr, via e-mail, caso passe a desenvolver atividade remunerada ou outros rendimentos, para imediata substituição, salvo inexistência de candidatos classificados aptos ao recebimento do benefício.

9.5 Os bolsistas deverão comunicar a Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPAr, via e-mail, a data de defesa da dissertação/tese com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à referida data.

9.6 Toda publicação resultante de projetos desenvolvidos por bolsistas contemplados por este edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da fonte pagadora das bolsas de estudo (CAPES).



10 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1 Para este edital será facultada a substituição do bolsista, sendo beneficiado o candidato na ordem classificatória final que não tenha sido contemplado com bolsa.

10.2 Em caso de substituição por desistência do bolsista, deverá ser apresentada justificativa pelo(a) bolsista e Orientador(a), encaminhada à Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPAr via Coordenação do PPG.

11 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer por solicitação da Coordenação do PPG, através de memorando, com devida justificativa e anuência do(a) Orientador(a) do bolsista.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição da proposta implica o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, em que os(as) proponentes e envolvidos não poderão alegar seu desconhecimento.

12.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo *e-mail* eletrônico propopi.cppgss@ufdpar.edu.br.

12.5. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da PROPOPI, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. Os casos omissos serão analisados pela PROPOPI.

Parnaíba, 20 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Emerson Diógenes de Medeiros
Coordenador de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – UFDPAr

Prof. Dr. Jefferson Soares de Oliveira
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – UFDPAr



EDITAL Nº 06/2024 – PROPOPI/UFDPAr

BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Anexo I - Planilha de Pontuação

Candidato(a):

Atividade desenvolvida	Pontos por unidade	Quantidade	Número do comprovante ⁽³⁾	Pontuação calculada pelo candidato	Pontuação calculada pela comissão ⁽⁴⁾
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2 como primeiro autor ⁽¹⁾	5,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2 como coautor ⁽¹⁾	2,5				
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2 como primeiro autor ou coautor em que haja parceria (autoria) com instituição acadêmica internacional ⁽¹⁾	7,5				
Artigo publicado em periódico Qualis A3 como primeiro autor ⁽¹⁾	4,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A3 como coautor ⁽¹⁾	2,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A3 como primeiro autor ou coautor em que haja parceria (autoria) com instituição acadêmica internacional ⁽¹⁾	6,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A4 como primeiro autor ⁽¹⁾	3,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A4 como coautor ⁽¹⁾	1,5				
Artigo publicado em periódico Qualis A4 como primeiro autor ou coautor em que haja parceria com instituição acadêmica internacional ⁽¹⁾	4,5				
Artigo publicado em periódico Qualis B1/B2 como primeiro autor ⁽¹⁾	2,0				
Artigo publicado em periódico Qualis B1/B2 como coautor ⁽¹⁾	1,0				
Artigo publicado em periódico Qualis B1/B2 como primeiro autor ou coautor em que haja parceria com instituição acadêmica internacional ⁽¹⁾	3,0				
Artigo publicado em periódico não listado no Qualis como primeiro autor ⁽¹⁾	0,5				
Artigo publicado em periódico não listado no Qualis como coautor ⁽¹⁾	0,2				
Autor principal de patente com registro de pedido de depósito ⁽²⁾	3,0				
Coautor de patente com registro de pedido de depósito ⁽²⁾	1,5				
Autor principal de patente com registro concedido ⁽²⁾	5,0				
Co-autor de patente com registro concedido ⁽²⁾	2,5				
Iniciação científica ou tecnológica (ano) ⁽²⁾	3,0				
Monitoria (semestre) ⁽²⁾	0,5				
Participação em projeto de extensão (semestre) ⁽²⁾	0,5				
TOTAL DE PONTOS					

Serão contabilizadas as atividades concluídas nos últimos 05 (cinco) anos. O não preenchimento da planilha de pontuação acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

⁽¹⁾ Artigos aceitos para publicação devem vir acompanhados com o aceite final do periódico. O Qualis das revistas devem ser consultados com base no Qualis Periódicos (2017-2020) disponível na Plataforma Sucupira (CAPES), e será considerado de acordo com a área do Programa de Pós-Graduação de cada proponente.

⁽²⁾ Acompanhado de documento expedido por instituição de ensino superior.

⁽³⁾ O candidato deverá numerar cada um de seus documentos comprobatórios e indicar neste espaço.

⁽⁴⁾ Não preencher esta coluna, uso exclusivo da Comissão de Seleção.